PARLAMENTO EUROPEU

2004 *2009*

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

13.9.2007 PE394.002v01-00

ALTERAÇÃO 6

Projecto de relatório **(PE392.121v03-00)**
Carlos Coelho
Pproposta de decisão do Conselho relativa à instalação, ao funcionamento e à gestão de uma infra-estrutura de comunicação para o ambiente do Sistema de Informação de Schengen (SIS)

Proposta de decisão (COM(2007)0306 – C6-0215/2007 – 2007/0104(CNS))

Texto da Comissão	Alterações do Parlamento

Alteração apresentada por Tatjana Ždanoka

Alteração 6
Artigo 5, nº 2

2. Os custos incorridos pelos organismos referidos no n.° 1 para a execução das tarefas visadas no mesmo número são suportados pelo orçamento geral da União Europeia.	2. Os custos incorridos pelos organismos referidos no n.° 1 para a execução das tarefas visadas no mesmo número são suportados pelo orçamento geral da União Europeia***, em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.° 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias, alterado pelo Regulamento (CE, Euratom) n.º 1995/2006 do Conselho, de 13 de Dezembro de 2006***.

Or. en